SPC GRAFENO

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE FRAUDES

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para identificação, prevenção, detecção e resposta a fraudes na SPC Grafeno Infraestrutura e Tecnologia para o Sistema Financeiro S.A. ("Companhia"), abrangendo produtos, serviços e processos. Essa política visa proteger a Companhia, seus participantes e os sistemas do mercado financeiro com os quais há relacionamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os colaboradores, administradores, fornecedores e prestadores de serviços da Companhia, em conformidade com a Resolução BCB nº 304/23.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta
- Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos
- Manual de Operações
- Manual de Operações fora do padrão
- Regulamento do Sistema
- Resolução BCB nº 304/2023 - Regulamenta a atividade de Registro de Ativos Financeiros

4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

- Área de Riscos, CI e Compliance – responsável pela elaboração e revisão da Política.
- Comitê de Riscos, Compliance e SI – responsável pela revisão e aprovação da Política.
- Conselho de Administração – responsável pela aprovação final desta Política.

5. DEFINIÇÕES GERAIS

- **Corrupção:** refere-se à utilização de poder ou autoridade para obter vantagens e utilizar recursos públicos ou privados em benefício próprio, de familiares ou amigos;
- **Fraude:** crime cometido por indivíduos encarregados de supervisionar atividades operacionais e/ou financeiras. Pode ser caracterizada como uma ação maliciosa ou astuta, realizada de má-fé, com o intuito de ocultar a verdade ou evitar o cumprimento de obrigações, prejudicando interesses de terceiros ou da coletividade. As fraudes podem ser

internas, realizadas por colaboradores da instituição em benefício próprio, ou externas, quando promovidas por terceiros ou em conluio com colaboradores em benefício de terceiros;

- **Conluio:** refere-se a um acordo malicioso, combinado entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de fraudar ou enganar uma terceira parte ou de evitar o cumprimento da lei.
- **Vantagem Indevida:** abrange qualquer coisa de valor, não se limitando apenas a pagamentos em dinheiro. Pode incluir presentes, favores, viagens, entretenimento e outros benefícios que possam ser valorizados pela pessoa a quem a vantagem é oferecida ou prometida;

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração deve estabelecer políticas e diretrizes claras para a prevenção e combate a fraudes e corrupção, assegurando a existência de mecanismos eficazes de controle interno para identificar e mitigar riscos relacionados. É essencial promover uma cultura organizacional que valorize a integridade, a transparência e o comportamento ético, realizando a identificação e avaliação contínuas dos riscos de fraude e corrupção para garantir a implementação de medidas adequadas.

Adicionalmente, o Conselho deve garantir que todas as denúncias de fraude e corrupção sejam investigadas de forma apropriada e independente, assegurando que as investigações sejam conduzidas com a devida diligência para manter a integridade e a confiança na Companhia.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, COMPLIANCE E SI

O Comitê de Gerenciamento de Riscos, Compliance e Segurança da Informação é responsável por avaliar e monitorar as exposições de riscos da Companhia, garantindo que seu gerenciamento esteja alinhado com as políticas vigentes. Deve tomar ciência dos riscos corporativos e acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, assegurando que as rotinas, práticas e procedimentos estejam em conformidade com as políticas, regulamentos e leis aplicáveis.

O Comitê também aprecia os relatórios emitidos pelos órgãos reguladores e auditorias, mantém registros de suas deliberações e decisões, e recebe e avalia relatórios sobre os controles da Companhia. A análise desses relatórios visa verificar a efetividade e consistência dos controles com a natureza e o nível de risco das operações realizadas pela Companhia.

ÁREA DE RISCOS, CI, COMPLIANCE E SI

A Área de Riscos, Compliance, Controles Internos e Segurança da Informação deve propor medidas disciplinares para corrigir problemas e mitigar riscos à Companhia. Além disso, é responsável por

elaborar relatórios finais de investigações sobre atos de fraude e corrupção, que serão encaminhados aos colaboradores e/ou ao órgão responsável pela implementação das medidas disciplinares necessárias.

AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna deve realizar auditorias periódicas sobre os processos e controles relacionados à fraude, especialmente após mudanças significativas. Além disso, é responsável por manter uma comunicação contínua com a auditoria independente para reportar a identificação de eventos de fraude.

7. DIRETRIZES

7.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPREENSÃO DOS RISCOS

A Companhia realiza uma análise abrangente para identificar e compreender os riscos e possibilidades de fraude em seus produtos, serviços e processos.

O processo da gestão de riscos considera a identificação do perfil de exposição e tolerância a riscos (apetite por risco) através da avaliação do ambiente interno e externo.

Essa análise considera tanto os riscos individuais como os coletivos, abrangendo a Companhia, seus participantes e outros sistemas do mercado financeiro com os quais haja relacionamento.

7.1.1. Atos de Corrupção

A SPC Grafeno é contrária a qualquer tipo de conduta de seus Colaboradores e/ou Parceiros que possa ser tipificada como crime, contravenção e/ou ilícito civil. A comunicação dessas ocorrências deve ser feita imediatamente por meio do canal de denúncia, garantindo a confidencialidade das informações compartilhadas.

7.1.2. Fraudes

É responsabilidade de todos os diretores, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros prevenir, identificar e comunicar fragilidades nos processos e sistemas que possam levar a fraudes internas, externas, contábeis, de acesso ou operações não autorizadas. A comunicação dessas ocorrências deve ser feita imediatamente por meio do canal de denúncia, garantindo a confidencialidade das informações compartilhadas.

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

A Companhia, na execução de suas atividades, adota procedimentos e controles adequados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados compartilhados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Os requisitos observados pela Companhia abrangem medidas de segurança adequadas, tais como controles de acesso, autenticação, criptografia, monitoramento de transações e sistemas, e segregação de funções, conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Cibernética da Companhia.

7.3. ADERÊNCIA REGULATÓRIA

A aderência regulatória na gestão de risco operacional e prevenção de fraudes é essencial para garantir a segurança dos produtos, serviços e processos. Conforme o Art. 68 da Resolução BCB 304/23, a IOSMF deve identificar e compreender riscos e possibilidades de fraude, envolvendo também participantes e outros sistemas com os quais se relaciona.

Essa gestão requer requisitos de segurança claros para prevenção, detecção e resposta, além de planos de ação para corrigir vulnerabilidades. Inclui ainda treinamento contínuo, divulgação e troca de informações, sempre em conformidade com o sigilo bancário e a proteção de dados.

Por fim, é fundamental responder rapidamente a indícios de fraude e promover a melhoria contínua das práticas, em coordenação com outras IOSMFs, assegurando a integridade e resiliência do ambiente financeiro.

7.4. MONITORAMENTO, DETECÇÃO E RESOLUÇÃO DE FRAUDES

A SPC Grafeno adota processos e ferramentas contínuos para monitorar operações, detectar e responder a fraudes, protegendo ativos e informações, assegurando a conformidade regulatória e promovendo uma cultura de transparência e responsabilidade:

Monitoramento e Detecção: Análise constante das transações registradas para identificar atividades suspeitas. Sempre que possível, deve-se configurar alertas automáticos para transações que possam indicar fraudes, além de interação contínua com outras registradoras para troca de informações sobre registros duplicados e movimentações anômalas.

Investigação: Quando uma fraude é suspeita, deve ser iniciada uma investigação detalhada. O processo envolve a coleta e análise de dados, revisão de documentos e, se necessário, entrevistas com envolvidos. Todo o processo deve ser cuidadosamente documentado, e relatórios detalhados devem ser preparados.

Resolução: Com base nas descobertas da investigação, devem ser implementadas ações corretivas para evitar a recorrência de fraudes. Estas ações podem incluir ajustes em procedimentos, atualizações em controles de segurança ou outras medidas necessárias para fortalecer o sistema.

7.4.1. Cenários de Fraudes e Responsabilidades

A SPC Grafeno pode enfrentar alguns desafios no combate às fraudes. Seguem alguns dos principais cenários de fraude e as equipes responsáveis por lidar com cada um deles:

Duplicação de registros: Quando uma mesma transação é registrada em múltiplas plataformas para obter benefícios indevidos, a rede de Interoperabilidade das IOSMFs é responsável por implementar controles eficazes para detectar e prevenir esse tipo de atividade fraudulenta.

Falsificação de documentos: O uso de documentos falsos para registrar operações financeiras é uma preocupação constante. Nesse caso, a equipe de Relacionamento com o Cliente é responsável por validar a autenticidade dos documentos e identificar quaisquer irregularidades.

Alteração indevida de dados: Modificações não autorizadas nos registros financeiros também representam um risco significativo. A equipe de segurança da informação desempenha um papel crucial na implementação de controles de acesso e monitoramento de atividades suspeitas.

Acesso não autorizado: O acesso não autorizado à nossa plataforma por pessoas mal-intencionadas é outro desafio que a equipe de segurança da informação precisa abordar de maneira proativa, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

Movimentação Fora do Padrão: A realização de transações fraudulentas no sistema é um cenário grave que envolve a atuação da equipe Operações, Riscos e Segurança da Informação, para identificar e investigar essas atividades, e a equipe de Relacionamento com o Cliente, para resolver qualquer impacto aos nossos clientes.

Fraudes Digitais Emergentes: Fraudes por engenharia social, como phishing, vishing e smishing, e o uso de deepfakes ou identidades digitais falsas estão entre as principais ameaças atuais. Esses golpes exploram a confiança de clientes e colaboradores para obter dados sensíveis ou se passar por outra pessoa em processos de validação e reuniões, aumentando o risco de acessos indevidos e fraudes.

7.5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS E CASOS DE FRAUDE

A SPC Grafeno estabelece um processo estruturado para a comunicação de indícios e casos de fraude, garantindo transparência, rastreabilidade e alinhamento com as exigências regulatórias do Banco Central do Brasil (BCB) e com os procedimentos acordados entre as Infraestruturas do Mercado Financeiro (IOSMFs).

7.5.1. Comunicação Inicial

- Todo indício ou ocorrência de fraude deverá ser formalmente comunicado pela área responsável à IOSMF envolvida, por meio de formulário padronizado e protegido por senha, encaminhado por e-mail aos representantes previamente designados.
- A IOSMF que receber a comunicação deverá confirmar o recebimento em até **1 (um) dia útil** e iniciar sua apuração interna.

7.5.2. Comunicação ao Regulador

- Independentemente de envolver ou não interoperabilidade, a IOSMF comunicada deverá reportar o caso ao Banco Central do Brasil, dentro dos prazos regulamentares.
- Caso a fraude seja confirmada, deverá ser encaminhado dossiê com as informações apuradas ao BCB, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão da investigação.

7.5.3. Interoperabilidade

- Quando a fraude envolver interoperabilidade entre duas ou mais IOSMFs, a comunicação inicial será realizada entre as instituições diretamente envolvidas.
- Após a apuração, todas as IOSMFs deverão ser informadas sobre o caso, respeitando o fluxo definido no Manual Técnico de Signatárias.

7.5.4. Comunicação às Demais IOSMFs

- Concluída a apuração, a IOSMF responsável deverá divulgar o caso às demais IOSMFs, por meio de formulário específico, assegurando que todas as instituições sejam notificadas em até **15 (quinze) dias úteis** após o início da investigação.

7.5.5. Coordenação e Prazos

- O fluxo de comunicação será acompanhado pelo Subgrupo de Fraudes, responsável por coordenar as interações e monitorar os prazos estabelecidos:
  - Confirmação de recebimento: até **1 (um) dia útil**;
  - Apuração da ocorrência: até **15 (quinze) dias úteis**;
  - Comunicação de conclusão ao regulador: até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5.6. Princípios de Comunicação

- As comunicações serão sempre formais, documentadas e restritas aos representantes designados.
- O processo observará o sigilo das informações, evitando impacto indevido a clientes ou participantes até a finalização da investigação.
- Eventuais alterações de status do caso deverão ser atualizadas em até **1 (um) dia útil** após a mudança.

7.6. TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

A empresa deve promover de forma contínua treinamentos, divulgação e compartilhamento de informações sobre a gestão de fraudes.

Essas ações visam aumentar a conscientização, sem prejuízo da Lei de Proteção de Dados Pessoais e Sigilo Bancário.

8. CANAL DE DENÚNCIA E ATENDIMENTO

Como o objetivo de assegurar o recebimento de denúncias de indícios de ações de corrupção e fraudes, se torna disponível o canal de denúncias, que tem como objetivo receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas de colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, atentando para o descumprimento de dispositivos legais de qualquer natureza e/ou normativos internos aplicáveis à Companhia. Link de acesso: https://canal.ouvidordigital.com.br/spcgrafeno

Canal de Atendimento – Site Oficial

Além do canal de denúncias, os usuários também podem **registrar incidentes relacionados a fraudes diretamente pelo canal de atendimento disponível no site** spcgrafeno.com.br. Esse canal é voltado para situações que exigem suporte imediato, esclarecimento de dúvidas ou acompanhamento de ocorrências específicas. Disponível no seguinte link:

https://atendimento.spcgrafeno.com.br/support/tickets/new

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. VIGÊNCIA

Esta Política vigorará por prazo indeterminado.

9.2. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Comitê de Ética da Companhia, conforme necessário.

9.3. DIVISIBILIDADE

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

10. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada anualmente. Eventuais correções ou aprimoramentos devem ser objeto de recomendação ao Conselho de Administração.

11. VIOLAÇÕES

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Ética da SPC Grafeno, poderá aplicar as ações disciplinares descritas na Política de Consequências, reportando ao Conselho de Administração.

12. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
1.0	08/08/2023	Riscos, CI e Compliance	Elaboração do documento
1.0	18/08/2023	Diretor de Riscos, CI e Compliance	Revisão do documento
1.0	15/09/2023	Comitê de Gerenciamento de Riscos	Revisão / Aprovação do documento

1.0	29/09/2023	Conselho de Administração	Aprovação do documento
2.0	05/08/2024	Área de Compliance e Riscos	Revisão do documento
2.0	27/08/2024	Comitê de Riscos, Compliance e SI	Revisão do documento
2.0	03/10/2024	Conselho de Administração	Aprovação final do documento
3.0	06/09/2025	Área de Compliance, Riscos e SI	Revisão do documento: • Resumo de texto no capítulo 7.3 – Aderência Regulatória; 7.4 – Monitoramento, Detecção e Resolução de Fraudes; • Inclusão no item 7.4.1. de outros cenários de fraudes relacionados a engenharia social e fraudes internas; • Ajuste no item 7.5 – Fluxo de Comunicação de Indícios e casos de Fraudes, para refletir a definição estabelecida no GT de Fraudes das IOSMFs; e • Ajuste no item 8 – Canal de Denúncias para também disponibilizar o canal de Atendimento para recepção de informações de indícios de fraudes.
3.0	26/09/2025	Comitê de Riscos, Compliance e SI	Revisão e aprovação do documento
3.0	30/09/2025	Conselho de Administração	Aprovação final do documento

***